



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 177/2022

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO	
Ao segundo dia do mês de setembro do ano de 2022 .	

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F5C8-27E4-BD00-A152> e informe o código F5C8-27E4-BD00-A152





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 177/2022.

Tangará da Serra, 01 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FÁBIO DA SILVA BRITO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos autorização para abertura de crédito suplementar à Secretaria Municipal de Educação, referente a estimativa das receitas com fonte de recurso 1.500.1001000 – Impostos e Transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%), dessa forma após a análise da previsão da receita mensal prevista na LOA/2022, estabelecidas no Decreto nº 569, de 06 de dezembro de 2021, em relação a receita arrecadada até agosto/2022, verificamos que haverá excesso de arrecadação, conforme tabela explicativa abaixo, e tabela mais detalhada em anexo ao projeto:

MESES	RECEITA PREVISTA 2022	RECEITAS RECEBIDAS AGOSTO/2022	EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO PERÍODO
JANEIRO	1.507.092,22	2.148.339,28	641.247,06
FEVEREIRO	2.316.580,21	2.684.018,93	367.438,72
MARÇO	1.104.765,87	3.931.090,67	2.826.324,80
ABRIL	677.180,01	4.868.051,42	4.190.871,41
MAIO	3.060.135,85	5.278.299,52	2.218.163,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

JUNHO	1.202.977,66	3.889.382,75	2.686.405,09
JULHO	2.543.712,50	4.485.135,29	1.941.422,79
AGOSTO	2.373.859,03	3.037.569,47	663.710,44
<u>SUB-TOTAL</u>	<u>14.786.303,35</u>	<u>30.321.887,33</u>	<u>15.535.583,98</u>
SETEMBRO	2.367.287,91		
OUTUBRO	2.458.736,61		
NOVEMBRO	5.926.059,18		
DEZEMBRO	5.360.521,08		
<u>TOTAL</u>	<u>16.112.604,78</u>	-	-
RECEITA PREVISTA 2022	<u>30.898.908,13</u>	-	-

Conforme Tabela I, documento anexo a este projeto, evidencia a previsão da receita mensal, fonte 1.500.1001001 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)”, até o mês de agosto/2022, perfazendo um montante no valor de R\$ 14.786.303,35 (quatorze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Entretanto, a Arrecadação da Receita na fonte 1.500.1001001 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)”, até o mês de agosto/2022 totalizam o montante de R\$ 30.321.887,33 (trinta milhões, trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), evidenciada na Tabela II anexo a este projeto.

Portanto, apura-se que até o mês de agosto de 2022 já houve excesso de arrecadação na fonte 1.500.1001001 “Impostos e Transferências Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%)” o montante de R\$ 15.535.583,98 (quinze milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) (Tabela III), no período, importante destacar que já houve abertura por excesso de arrecadação num valor de R\$ 2.292.500,66 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, quinhentos reais e sessenta e seis centavos) através da Lei Ordinária nº 5.797 de 19/08/2022, portanto ainda havendo um excesso no valor de R\$ 13.243.083,32 (treze milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo suficiente para abertura do crédito.

Sendo assim, em caráter excepcional, e em obediência ao artigo 212 da CRFB/1988 que trata da obrigação de aplicação 25% das Receitas de Impostos e Transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino, fica autorizado a elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 §1º inciso II da Lei nº 4.320/1964.

Esse projeto de lei, tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados despesas correntes, visando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, tendo como objetivo o fornecimento de uma alimentação equilibrada para todos os alunos das escolas da rede pública, que atenda às necessidades nutricionais, com alimentos variados, seguros, garantindo assim, a segurança alimentar e nutricional com alimentos mais saudáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES.**

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000

Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 177, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.530/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.549/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.608/2021, ALTERADA PELA LEI Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.530/2021, alterada pela Lei nº 5.632/2021 – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.549/2021, Alterada pela Lei nº 5.634/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar – Creche	R\$ 1.195.979,33

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 1.569.229,45

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar – Creche	R\$ 1.595.979,33

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 2.169.229,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Alimentação Escolar – Creche	2213			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	400.000,00
Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	2214			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5001001000	600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				1.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme relatório da previsão da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei, elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados despesas correntes, visando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, tendo como objetivo o fornecimento de uma alimentação equilibrada para todos os alunos das escolas da rede pública, que atenda às necessidades nutricionais, com alimentos variados, seguros, garantindo assim, a segurança alimentar e nutricional com alimentos mais saudáveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ao primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4886 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 177/2022 referente à abertura de crédito adicional suplementar, tem a finalidade de levantamento de recursos, onde serão aplicados despesas correntes, visando a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, tendo como objetivo o fornecimento de uma alimentação equilibrada para todos os alunos das escolas da rede pública, que atenda às necessidades nutricionais, com alimentos variados, seguros, garantindo assim, a segurança alimentar e nutricional com alimentos mais saudáveis, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.530/2021, alterada pela Lei Nº 5.632/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021, alterada pela Lei Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 5.608/2021, alterada pela Lei Nº 5.635/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 01 de setembro de 2022.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



Memorando 12.940/2022

De: Saria S. - SEMEC

Para: SEPLAN - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 01/09/2022 às 09:37:27

Setores envolvidos:

SEMEC, SEPLAN, SEMEC

Solicitamos Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade da utilização dos recursos por excesso de arrecadação no exercício de 2022, e a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, tendo como objetivo o fornecimento de uma alimentação equilibrada para todos os alunos das escolas da rede pública, que atenda às necessidades nutricionais, com alimentos variados, seguros, garantindo assim, a segurança alimentar e nutricional com alimentos mais saudáveis. Tal remanejamento se faz necessário.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto
Agente Administrativo

Anexos:

_PLANILHA_DE_SUPLEMENTACAO_N_025_2021_ALIMENTACAO_ESCOLAR_doc_otimizado_1_2_.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Brasil, 2350-N, Jardim Europa - CEP 78 300 000 - Fone 065 3311 4800
e-mail: semec@tangaradaserra.mt.gov.br
SETOR ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 025/SEMEC/2022		Secretaria: 02	EDUCAÇÃO E CULTURA			
Especificação:		(X) Suplementar	(X) Especial - Natureza de Despesa			
Formalização:		() Projeto de Lei	() Decreto			
Justificativa da Suplementação: Considerando a necessidade da utilização dos recursos por excesso de arrecadação no exercício de 2022, e a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, tendo como objetivo o fornecimento de uma alimentação equilibrada para todos os alunos das escolas da rede pública, que atenda às necessidades nutricionais, com alimentos variados, seguros, garantindo assim, a segurança alimentar e nutricional com alimentos mais saudáveis. Tal remanejamento se faz necessário.						
ALTERAÇÃO / INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS						
Nº P/A/O P	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	Alunos Atendidos	Unid.	826.110	826.110	0
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	Refeições Servidas	Unid.	1.232.934	1.232.934	0
ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR						
Nº P/A/O P	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE					
	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.500.1001.000.020.000	0,00	400.000,00	400.000,00
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					
	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.500.1001.000.020.000	0,00	600.000,00	600.000,00
Total do Projeto/Atividade				0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma readequação orçamentária no Projeto Atividade acima.						
ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR						
Nº P/A / OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-
ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR						
Nº P/A/O P	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
-	-	-	-	-	-	-
Total do Projeto/Atividade				-	-	-

Tangará da Serra, 01 de Setembro de 2022.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E479-AC47-4A13-3E3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 01/09/2022 09:34:39 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E479-AC47-4A13-3E3B>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 01/09/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.209.229,45	1.569.229,45	1.162.678,85	1.162.678,85	723.508,90	723.508,90	703.219,13	703.219,13	459.459,72	406.550,60
Unidade	020204	ENSINO FUNDAMENTAL	1.209.229,45	1.569.229,45	1.162.678,85	1.162.678,85	723.508,90	723.508,90	703.219,13	703.219,13	459.459,72	406.550,60
Função	12	Educação	1.209.229,45	1.569.229,45	1.162.678,85	1.162.678,85	723.508,90	723.508,90	703.219,13	703.219,13	459.459,72	406.550,60
SubFunção	306	Alimentação e Nutrição	1.209.229,45	1.569.229,45	1.162.678,85	1.162.678,85	723.508,90	723.508,90	703.219,13	703.219,13	459.459,72	406.550,60
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.209.229,45	1.569.229,45	1.162.678,85	1.162.678,85	723.508,90	723.508,90	703.219,13	703.219,13	459.459,72	406.550,60
Proj.Atividade	2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.209.229,45	1.569.229,45	1.162.678,85	1.162.678,85	723.508,90	723.508,90	703.219,13	703.219,13	459.459,72	406.550,60
FICHA	1435	3.3.90.32.00-2.1.552.000000-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	589.229,45	589.229,45	343.523,44	343.523,44	101.323,47	101.323,47	81.033,70	81.033,70	262.489,74	245.706,08
FICHA	2496	3.3.90.32.00-2.2.552.000000-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	200.000,00	199.996,77	199.996,77	137.738,19	137.738,19	137.738,19	137.738,19	62.258,58	0,00
FICHA	2834	3.3.90.32.00-2.1.500.000000-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	2860	3.3.90.32.00-2.1.500.100100-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
FICHA	1001668	3.3.90.32.00-1.1.500.000000-000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	620.000,00	620.000,00	619.158,64	619.158,64	484.447,24	484.447,24	484.447,24	484.447,24	134.711,40	84.233,32
TOTAL			1.209.229,45	1.569.229,45	1.162.678,85	1.162.678,85	723.508,90	723.508,90	703.219,13	703.219,13	459.459,72	406.550,60

Assinado por 2 pessoas: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES e VANDELBERTO MARISSON. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1.doc.br/verificacao/F5C8-27E4-BD00-A152





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2022

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2022 ATÉ 01/09/2022

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	875.184,71	1.195.979,33	967.071,35	967.071,35	691.254,35	691.254,35	632.091,21	632.091,21	334.980,14	228.907,99
Unidade	020205	EDUCAÇÃO INFANTIL	875.184,71	1.195.979,33	967.071,35	967.071,35	691.254,35	691.254,35	632.091,21	632.091,21	334.980,14	228.907,99
Função	12	Educação	875.184,71	1.195.979,33	967.071,35	967.071,35	691.254,35	691.254,35	632.091,21	632.091,21	334.980,14	228.907,99
SubFunção	306	Alimentação e Nutrição	875.184,71	1.195.979,33	967.071,35	967.071,35	691.254,35	691.254,35	632.091,21	632.091,21	334.980,14	228.907,99
Programa	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	875.184,71	1.195.979,33	967.071,35	967.071,35	691.254,35	691.254,35	632.091,21	632.091,21	334.980,14	228.907,99
Proj.Atividade	2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	875.184,71	1.195.979,33	967.071,35	967.071,35	691.254,35	691.254,35	632.091,21	632.091,21	334.980,14	228.907,99
FICHA	1432	3.3.90.32.00-2.1.552.000000-020000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	455.184,71	455.184,71	417.513,74	417.513,74	250.521,99	250.521,99	191.569,85	191.569,85	225.943,89	37.670,97
FICHA	2495	3.3.90.32.11-2.2.552.000000-020000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	220.794,62	192.682,63	192.682,63	144.786,08	144.786,08	144.575,08	144.575,08	48.107,55	28.107,55
FICHA	2763	3.3.90.93.01-1.1.500.000000-000000INDENIZACÕES E REPARACÕES	0,00	472,00	471,10	471,10	471,10	471,10	471,10	471,10	0,00	0,00
FICHA	2835	3.3.90.32.00-2.1.500.000000-020000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FICHA	2861	3.3.90.32.00-2.1.500.100100-020000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FICHA	1001681	3.3.90.32.00-1.1.500.000000-000000MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	420.000,00	419.528,00	356.403,88	356.403,88	295.475,18	295.475,18	295.475,18	295.475,18	60.928,70	63.122,70
TOTAL			875.184,71	1.195.979,33	967.071,35	967.071,35	691.254,35	691.254,35	632.091,21	632.091,21	334.980,14	228.907,99





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F5C8-27E4-BD00-A152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 02/09/2022 11:17:15 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 02/09/2022 14:16:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/F5C8-27E4-BD00-A152>